



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 98/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a “Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora” no município do Recife.

Art. 1º Ficam criadas diretrizes para a implantação da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no município do Recife.

Art. 2º A Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora tem como objetivos:

I - disseminar a cultura empreendedora e promover o protagonismo estratégico da mulher nos negócios;

II - adotar medidas que convirjam em um ecossistema de incentivo ao empreendedorismo da mulher;

III - promover a desburocratização da atividade regulatória e fiscalizatória do Ente Público Municipal, facilitando a criação de novas empresas locais;

IV - auxiliar as mulheres empreendedoras no processo de formação de novos negócios;

V - promover a instituição de modelos de incentivos para investidores conhecerem as ideias locais;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

VI - promover o desenvolvimento do Recife e a criação de novas empresas e negócios no município;

VII - promover o protagonismo de mulheres em negócios:

- a) de inovação tecnológica;
- b) de tecnologia da informação; e
- c) de economia criativa, compartilhada e colaborativa; e

VIII - promover a autonomia financeira das mulheres.

§ 1º A Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora deverá garantir preferência a mulheres em situação de vulnerabilidade:

- I - social;
- II - econômica; ou
- III - provocada por violência de gênero.

§ 2º Esta Lei se aplicará através do desenvolvimento de projetos de promoção do empreendedorismo da mulher, por meio do incentivo à abertura de micro e pequenas empresas, e de atividades de pesquisa que desenvolvam ou implementem a criação de trabalho, emprego e renda para a mulher.

Art. 3º Conceitua-se o empreendedorismo da mulher como as iniciativas que visem incentivar a atuação das mulheres na abertura de novos negócios, sejam eles comerciais, industriais ou de serviços, e na promoção do seu destaque.

Art. 4º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta Lei serão obtidos por meio de:

- I - doações;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

II - campanhas; e

III - parcerias com:

a) empresas de iniciativa privada ou governamental;

b) instituições de ensino; e

c) entidades de apoio:

1. empresarial;

2. comercial;

3. jurídico; ou

4. social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 3 de março de 2022.

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objeto criar as diretrizes para a implantação da “Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no município do Recife”. Se aprovado, este Projeto de Lei Ordinária se aplicará através do desenvolvimento de projetos de promoção do empreendedorismo da mulher, por meio do incentivo à abertura de micro e pequenas empresas, e de atividades de pesquisa que desenvolvam ou implementem a criação de trabalho, emprego e renda para a mulher.

A Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora tem como objetivos: disseminar a cultura empreendedora e promover o protagonismo estratégico da mulher nos negócios; adotar medidas que converjam em um ecossistema de incentivo ao empreendedorismo da mulher; promover a desburocratização da atividade regulatória e fiscalizatória do Ente Público Municipal, facilitando a criação de novas empresas locais; auxiliar as mulheres empreendedoras no processo de formação de novos negócios; promover a instituição de modelos de incentivos para investidores conhecerem as ideias locais; promover o desenvolvimento da cidade do Recife e a criação de novas empresas e negócios no município; promover o protagonismo de mulheres em negócios de inovação tecnológica, tecnologia da informação e das economias criativa, compartilhada e colaborativa; e promover a autonomia financeira das mulheres.

Além disso, a Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora deverá garantir preferência a mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou provocada por violência de gênero.

Nesse sentido, compreendemos que os mecanismos introduzidos por esta Propositura possuem o potencial de redução da desigualdade e de promoção da autonomia das mulheres.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária de grande relevância e alcance social.

